

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.743/2014**

Prorroga a autorização de funcionamento do Colégio PHD – Pedagogia Humanista para Desenvolvimento, com a oferta do Ensino Médio, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.142/2014, (Processo CEE nº. 024/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 26-03-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a autorização de funcionamento do Colégio PHD – Pedagogia Humanista para Desenvolvimento, situado na Avenida Rio Branco, nº. 1.805, Bairro Praia do Canto, município de Vitória, ES, mantido por SEDES – Sociedade Educacional do Espírito Santo Ltda.-EPP, CNPJ nº. 27.268.382/0001-95, com a oferta do Ensino Médio, até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º Conceder o prazo de até 31-01-2015, para que o mantenedor do Colégio PHD – Pedagogia Humanista para Desenvolvimento, situado no endereço supracitado no artigo 1º desta Resolução, apresente a este Conselho Estadual de Educação toda documentação pendente, mencionada no Parecer CEE nº. 4.142/2014.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências implicará o arquivamento do processo, e as atividades da instituição serão encerradas, conforme o artigo 25, incisos I e II da Resolução CEE-ES nº. 1.286/2006.

Vitória, 09 de abril de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 09 de abril de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação